



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI Nº 421/2017





LEI Nº 421 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional do tipo Suplementar e / ou remanejamento no percentual de 35% (trinta e cinco) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS:


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de 35% (trinta e cinco) sobre o valor fixado no Orçamento Vigente, destinados aos elementos de despesas fixadas na Lei Municipal nº 418/2017, na qual já existe a previsão da receita e legalmente autorizada.

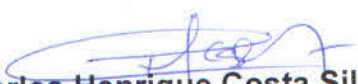
Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/AL, 25 de abril de 2017.


Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque
Prefeita

CERTIFICO que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos públicos desta prefeitura municipal em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município em 25 de abril de 2017.


Carlos Henrique Costa Silva
Secretário Municipal de Administração